



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Quinta-feira, 16 de Julho de 2020

## ATOS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO Nº 18, de 15 de julho de 2020

**Dispõe sobre definição de distribuição de percentual dos recursos repassados por força da Lei Complementar nº 173/2020, que trata do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).**

A Prefeita Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 199 de 15 de Outubro de 2019, e demais dispositivos constitucionais e legais:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o chamado “Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus”, criado pela Lei Complementar nº 173/2020, que entre outras medidas também promoveu o envolvimento da União, Estados, Distrito Federal e Municípios com medidas orçamentárias e financeiras voltadas ao enfrentamento do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** o disposto do art. 167, § 3º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as medidas administrativas já tomadas,

DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos os percentuais destinados a gastos para ações de enfrentamento ao Covid-19 no Município de Coremas-PB, em conformidade com a Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas para o atendimento da recomendação da CNM sobre a programação da Lei complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, que destina recursos para o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** Os recursos entregues ao Município de Coremas - PB, previstos no inciso I, alínea "b", do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, que trata do Auxílio Financeiro para aplicação em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, serão assim aplicados:

I - 35% (trinta e cinco por cento) do valor repassado, em ações vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS, desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde;

II - 65% (sessenta e cinco por cento) do valor repassado, em ações vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coremas, 15 de julho de 2020.

**Francisca das Chagas Andrade de Oliveira**  
Prefeita Constitucional

**GOVERNO MUNICIPAL**  
FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Coremas**  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Capitão Antônio Leite, nº 83, Centro  
58770 000 – Coremas/PB